



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha: 1884
Rubrica: ①

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE;

Aos 12 (Doze) dias do mês de Dezembro de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretario Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **THALMEC – MED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 20.699.933/0001-26**, com sede a Av. Caçula Barreto nº 135, CEP nº 49.030-130, Farolandia, Aracaju/SE neste ato sendo representada por seu Administrador o Sr. **Gladson Roberto de Mecnas**, portador do R.G. nº **885.365 SSP/SE** e CPF nº **481.938.365-53**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 175.135,00 (Cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha: 1886
Rubrica: 0

THALMEC MED
COMERCIAL
LTDA:206999330
00126

Assinado de forma digital por THALMEC
MED COMERCIAL LTDA.20699933000126
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, I=Aracaju,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
=RFB, ou=RECEITA FEDERAL, ou=CNPJ/A1,
ou=21862276000111,
ou=videconferencia, cn=THALMEC MED
COMERCIAL LTDA.20699933000126
Dados: 2023.12.11 17:34:35 -03'00'

- VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

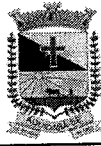
b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou



1884
Rubrica: OK

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

THALMEC MED
COMERCIAL

Assinado de forma digital por THALMEC MED COMERCIAL
17DA206993300126
Dir: e-BR, ou CP-Brasil, ou SE, In-Árquivo, ou Secretária da
Receta Federal do Brasil - RFB, ou RFB e CNPJ A1,
THALMEC MED COMERCIAL



Folha. 1888
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 12 de Dezembro de 2023.

[assinatura]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

THALMEC MED COMERCIAL
LTDA:20699933000126

Assinado de forma digital por THALMEC MED COMERCIAL LTDA:20699933000126
DN: c=BR, o=CPF-80454111-SE-Franca, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, ou=RFB - CNPJ(A), ou=2280278000111, ou=videtur@brasil.com.br,
ou=THALMEC MED COMERCIAL LTDA:20699933000126
Data: 2023.12.11 17:32:28 -0300

THALMEC – MED COMERCIAL LTDA
GLADSON ROBERTO DE MECENAS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myelena Stefany Andrade Oliveira

Nome:

CPF: 015.341.515-39

2- [assinatura]

Nome:

CPF: 925.308.005-10



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha. 1889

Publizada
**THALMEC MED
COMERCIAL
LTDA:2069993
3000126**
Assinado de forma digital por THALMEC MED COMERCIAL LTDA:20699933000126 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, l=Aracaju, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, uu=22862276000111, ou=videtecreferencia, cn=THALMEC MED COMERCIAL LTDA:20699933000126 Dados: 2023.12.11 17:34:04 -03'00'

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 31/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023.

EMPRESA: THALMEC – MED COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 20.699.933/0001-26	FONE/FAX: (79) 9 8836-0730 / 3302-7451 / 99116-0886
END.: Av. Caçula Barreto nº 135, CEP nº 49.030-130, Farolandia, Aracaju/SE	E-MAIL: THALMECMED.SE@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: Gladson Roberto de Mecnas	

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	27000	UND	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, contando externamente os dados de identificação.	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 0,09	R\$ 2.430,00
29	8000	UND	EQUIPO MACROGOTAS: Filtro hidrofugo e adaptação segura p/ ampolas plásticas e frascos câmara flexível cristal c/ entrada EQUIPO MACROGOTAS: Filtro hidrofugo e adaptação segura p/ ampolas plásticas e frascos câmara flexível cristal c/ entrada de ar tubo em pvc cristal atóxico comprimento mínimo de 120 m pinça rolete c/ corta fluxo conector luer-lock reversível estéril,	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
34	2500	UND	ESPARADRAPO: branco, impermeável com capa de 10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabi ESPARADRAPO: branco, impermeável com capa de 10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	MAXICOR	MAXICOR	R\$ 7,80	R\$ 19.500,00
52	500	ROL	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL: cor branca, macios e higienizados, rolo no tamanho de 70cm X 50m.	GOLD	GOLD	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
57	50	UND	LUVAS CIRURGICAS TAM 8,0	MAX - TOUCH / IND. FRONTINENS E	MAX - TOUCH / IND. FRONTINENS E	R\$ 1,20	R\$ 60,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor: 1890
Rubrica:

THALMEC MED
COMERCIAL
LTDA:20699933000
126

Assinado de forma digital por THALMEC MED
COMERCIAL LTDA:20699933000126
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=SE, I=Aracaju,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CNPJ A1,
ou=22862276630111, ou=urdescoconferencia,
cn=THALMEC MED COMERCIAL
LTDA:20699933000126
Dados: 2023.12.11 17:33:32 -03'00'

58	50	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0: descartável, confeccionada em látex e algodão naturais, super resistentes, estéril, anatômica LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0: descartável, confeccionada em látex e algodão naturais, super resistentes, estéril, anatômica, espessura aproximada de 0,55mm, punho longo anti-derrapante, com forro, não descartável, resistente, textura homogênea, boa e	MAX - TOUCH / IND. FRONTINENS E	MAX - TOUCH / IND. FRONTINENS E	R\$ 1,20	R\$ 60,00
67	350	ROL	Papel Grau Cirurgico 25cm x 100MT	HARBO MEDICAL / MAXICOR	HARBO MEDICAL / MAXICOR	R\$ 96,00	R\$ 33.600,00
68	350	ROL	Papel Grau Cirurgico 30cm x 100MT	HARBO MEDICAL / MAXICOR	HARBO MEDICAL / MAXICOR	R\$ 117,00	R\$ 40.950,00
75	500	UND	SONDA DE FOLEY 22:2 VIAS 30ML/CC	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
76	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 14 2-VIAS, 30ML/CC.	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
77	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16: 2 vias, 30ml/cc.	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
78	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 18: 2 vias, 30ml/cc.	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
79	500	UND	SONDA DE FOLEY Nº 20: 2 vias, 30ml/cc.	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
85	10500	PCT	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,56	R\$ 5.880,00
86	12000	PCT	SONDA URETRAL Nº 6	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
87	10500	PCT	SONDA URETRAL Nº10	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,56	R\$ 5.880,00
88	11700	PCT	SONDA URETRAL Nº8	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,56	R\$ 6.552,00
102	200	UND	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA: portátil, com tela digital, acompanhado de pilha/bateria. (Obs: o aparelho cotado deve ser APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA: portátil, com tela digital, acompanhado de pilha/bateria. (Obs: o aparelho cotado deve ser compatível com as fitas listadas no item 75 deste anexo).	ON CALL PLUS II / ACON BIOTECH	ON CALL PLUS II / ACON BIOTECH	R\$ 23,45	R\$ 4.690,00
105	2500	CX	LANCETAS - TIPO: PUNÇÃO DE USO UNICO ESTÉRIL, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DE AGULHA - CX COM 100	MAXICOR	MAXICOR	R\$ 8,65	R\$ 21.625,00
106	3000	CX	Mascarã Cirúrgica Descartável com com elástico (Caixa 50UNS un).	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
110	3500	PCT	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,56	R\$ 1.960,00



Folha: 1891
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

111	3500	PCT	SONDA URETRAL Nº10	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,56	R\$ 1.960,00	
112	300	PCT	SONDA URETRAL Nº8	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,56	R\$ 168,00	
TOTAL								R\$ 175.135,00

Aquidabã/SE, 12 de Dezembro de 2023.

[assinatura]

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

THALMEC MED COMERCIAL LTDA: 20699933000126

Assinado eletronicamente por THALMEC MED COMERCIAL LTDA: 20699933000126
DN e RR: 09/10/2023 10:21:11 Acesso em: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
outr@re.faz.br: 161-000-77582776000111, guimedes@conferencia.cn-THALMEC.MED
COMERCIAL LTDA: 20699933000126
Data: 2023.12.12 10:21:11 -01'00'

**THALMEC – MED COMERCIAL LTDA
GLADSON ROBERTO DE MECENAS
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- myllena stefany andrade oliveira
Nome:
CPF: 015.541515.89

2- Rose Angélica Vieira de S
Nome:
CPF: 925307005-10